



CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marina Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marina Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marina Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação Distrital de Leiria, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Travessa de Vieira de Leiria, nº 15, Marina Grande, NIPC 501129430, representada por Maria José Santos Ruivo, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objetivo a atribuição de uma subvenção pública de natureza financeira, para a concretização das atividades sociais e recreativas para 2016, promovidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada das atividades sociais e recreativas propostas para 2016, que se dão por integralmente reproduzidas e ficam anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;





- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.250,00 euros (mil duzentos e cinquenta euros), para prossecução do objeto do presente contrato.

2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2016, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; compromisso n.º 1321, de 22 de julho de 2016.



af



5 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante quaisquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício das atividades sociais e recreativas para 2016.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente,

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 – A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 – A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.





Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

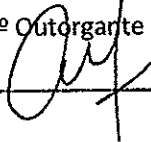
Cláusula 12.ª

Efeitos

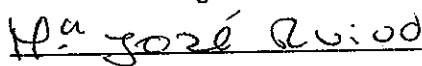
1. O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal n.º de 7 de julho de 2016.

Marinha Grande, 30 de Agosto de 2016.

1º Outorgante



2º Outorgante



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES
Delegação Distrital de Leiria
A DIREÇÃO





REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

Câmara Municipal de Marinha Grande Caudex de Registo de Entrada DE MARINHA GRANDE <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> 25 SET 2015 </div> ENTRADA	Ano: _____																				
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE																					
Dados da Entidade: Nome Completo: <u>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES - DELEGAÇÃO DO CENTRO</u> Morada: <u>TRAVESSA VIEIRA DE LEIRIA, nº 15</u> Código Postal: <u>2430 - 276</u> <u>MARINHA-GRANDE</u> N.º Contribuinte: <u>501 129 480</u> Telefone / Telemóvel: <u>244 569 130</u> Fax: <u>244 569 130</u> E-mail: <u>info-leiria@apd.org.pt</u> NIB: <table border="1" style="display: inline-table; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td style="width: 20px;">0</td><td style="width: 20px;">0</td><td style="width: 20px;">3</td><td style="width: 20px;">5</td> <td style="width: 20px;">0</td><td style="width: 20px;">4</td><td style="width: 20px;">4</td><td style="width: 20px;">1</td> <td style="width: 20px;">0</td><td style="width: 20px;">0</td><td style="width: 20px;">2</td><td style="width: 20px;">1</td> <td style="width: 20px;">3</td><td style="width: 20px;">3</td><td style="width: 20px;">3</td><td style="width: 20px;">4</td> <td style="width: 20px;">3</td><td style="width: 20px;">0</td><td style="width: 20px;">2</td><td style="width: 20px;">9</td> </tr> </table> Nome do responsável: <u>MARIA JOSÉ SANTOS RUIJO</u> Cargo: <u>PRESIDENTE DA DIRECTÃO</u>		0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	2	1	3	3	3	4	3	0	2	9
0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	2	1	3	3	3	4	3	0	2	9		
MODALIDADE DE PROGRAMA (conforme artº 7.º do regulamento)																					
<input checked="" type="checkbox"/> a) Programa de apoio a atividades com carácter anual. <input type="checkbox"/> b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual. <input type="checkbox"/> c) Programa de apoio a infraestruturas.																					
BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO																					
<p><u>A APD é uma entidade pública sem fins lucrativos, única na sua característica no concelho da Marinha Grande e distrito de Leiria. Promove e defende os interesses das pessoas com deficiência, de forma a assegurar a igualdade de participação em todas as áreas da vida e em sociedade. Os apoios/serviços prestados são gratuitos, apesar da associação não dispor de rendimento próprio. As atividades recreativas visam o convívio e a luta contra o isolamento. Estes serviços promovem o bem-estar emocional e físico, bem como a socialização, a qualidade de vida, a autonomia, a integração e o empowerment. Nesse sentido, o apoio da autarquia é fundamental para dar continuidade ao trabalho realizado.</u></p>																					

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 23/09/2015

Assinatura e Carimbo: _____

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES
Delegação Distrital de Leiria
Francisco José Santos Pinho

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das acções que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(foam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

23/09/2015

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES
Delegação Distrital de Leiria
A DIRECTOR

Francisco José Santos Pinho

Área/Serviço: _____